

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 940

Autoriza aquisição de bombas submersíveis e equipamentos para o Serviço de Abastecimento D'água e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

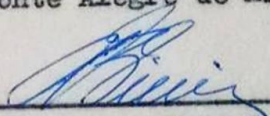
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir três (3) conjuntos de Moto-Bombas submersíveis, com chave compensadora de até 15 HP e demais equipamentos necessários ao serviço de captação do novo Sistema de Abastecimento D'água da cidade, despendendo para esse fim até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado também a contratar, se convier, pessoal técnico para a instalação e montagem das bombas e equipamentos, incluindo-se parte elétrica e hidráulica, despendendo com isso até a importância de Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros).

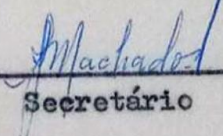
Art. 3º - As despesas mencionadas nesta lei correção, parte, com auxílios do F.P.M., constantes do Plano de Aplicação para o corrente exercício e parte com recursos próprios e outros, podendo ainda abrir créditos adicionais que se fizerem necessários e usar dos meios definidos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de julho de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

muca p/ cumprimento

8/07/74

